

OFÍCIO SAP/GS Nº 829/2019

São Paulo, 30 de maio de 2019.

NCR/MNPB

Favor usar estas referências

Ref. Requerimento de Informação nº 258, de 2019

Senhor Secretário-Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atendimento ao Requerimento de Informação nº 258, de 2019, de autoria da Nobre Deputada Marina Helou, no qual a autora faz alguns questionamentos a respeito do tema da audiência pública realizada em 06 de maio de 2019 que tratou sobre a “Gestão Compartilhada da Área Prisional”, venho por intermédio deste, expor o que adiante segue.

1) Qual será o formato e o prazo da gestão compartilhada?

O compartilhamento da gestão, diferentemente do que o nome sugere, trata-se da terceirização de algumas atividades no interior da unidade prisional com o diferencial de que uma única empresa gerencia estas atividades, em lugar de vários contratos isolados.

O prazo ainda está em estudo, mas não ultrapassará cinco anos sem um novo processo licitatório, isto nos termos da Lei 8.666/93.

2) Quais serviços serão prestados pela iniciativa privada nos estabelecimentos prisionais e quais serão mantidos sob a responsabilidade do Estado? Alguma atividade de coordenação/ direção será mantida com o Estado?

Neste modelo, as atividades serão assim divididas:

Caberá ao Estado:

- Direção Geral da Unidade Prisional
- Direção de Segurança e Disciplina
- Direção e execução da Vigilância e Escolta
- Direção da Comissão Técnica de Classificação



1

- Direção do Centro Integrado de Movimentação e Informações Carcerárias — CIMIC
- Direção do Centro de Administração (para os servidores públicos) - Célula de Intervenção Rápida

Caberá ao Parceiro:

- Execução da segurança interna da unidade prisional (movimentação dos presos)
- Prestação de todas as assistências previstas na Lei de Execução Penal
- Prestação da assistência material e alimentar - Manutenção predial

3)Qual será a forma de remuneração das empresas que administrarão os presídios? Haverá garantia de remuneração mínima para as empresas, assegurando-se, por exemplo, determinada taxa mínima de ocupação dos estabelecimentos prisionais?

A remuneração terá por base as vagas disponibilizadas e levará em conta os pisos salariais dos respectivos profissionais envolvidos e contratados pela empresa.

A remuneração mínima não deverá ser objeto de preocupação pois ao ser implantada, a unidade será ocupada 100%, haja visto a carência de vagas no sistema.

4)Qual o custo médio que o Estado tem por preso nos estabelecimentos prisionais que estão sob a sua administração atualmente? E quanto será pago por preso às empresas que administrarão os presídios (caso seja esse o formato da remuneração)? Atualmente o custo médio por preso no Estado é da ordem de R\$ 1.400,00. Porém o que deve ser levado em conta é o custo por vaga nos estabelecimentos de Regime Fechado que, por sua vez, é cerca de R\$ 2.700,00.

O preço a ser pago só será conhecido após a licitação.

5)Foi feito algum estudo sobre os impactos fiscais da concessão de uma parte da gestão da área prisional para a iniciativa privada? Em caso afirmativo, favor enviar cópia do estudo.

Não há estudos aprofundados sobre tais impactos. Existe tão somente estimativas sobre a média dos custos praticados em outros estados brasileiros, que são da ordem de R\$ 4.100,00 por vaga.

6)Quais serão as contrapartidas oferecidas pelas empresas que vão administrar os estabelecimentos prisionais?

Neste modelo de contratação não há contrapartidas, pois trata-se tão somente da contratação de uma gama de serviços.

7) Como será a atuação do Estado na fiscalização dos serviços que serão prestados pela iniciativa privada?

A fiscalização será tal qual como ocorre atualmente, pois como explicitado anteriormente, a direção da unidade prisional bem como dos principais serviços continuarão com o Estado.

8) Quais parâmetros serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas empresas?

Os parâmetros a serem utilizados ainda estão sendo objeto de estudo e avaliação.

9) No caso de a iniciativa privada oferecer oportunidade de trabalho no interior dos estabelecimentos prisionais, como será feita a remuneração dos presos (tendo em vista, principalmente, o disposto no art. 29 da Lei das Execuções Penais)?

A remuneração será exatamente como ocorre atualmente, até por que, nesse particular, qualquer trabalho que venha a ser oportunizado será com a interveniência da FUNAP, como já ocorre rotineiramente.

10) No caso de a iniciativa privada oferecer alimentação no interior dos estabelecimentos prisionais, quais serão os parâmetros para garantir a qualidade da comida?

A preparação, cocção e distribuição da alimentação, a exemplo do que já ocorre na maioria dos estabelecimentos prisionais do estado, muito provavelmente será com o emprego da mão-de-obra do interno, o que também se traduzirá em trabalho remunerado e remissão da pena.

11) No caso de a iniciativa privada oferecer assessoria jurídica aos presos que estão em seus estabelecimentos, tendo em vista que eventual liberdade concedida poderá representar redução nas receitas da empresa, quais serão as medidas adotadas para evitar que essa assessoria represente um conflito de interesses com relação à própria empresa?

A Assistência jurídica que será prestada, tal qual ocorre nas demais unidades do sistema, será com a interveniência da FUNAP, como já ocorre rotineiramente.

A hipótese apresentada de eventual conflito de interesse não ocorrerá, pois, eventuais vagas geradas por livramentos de quaisquer naturezas, deverão ser imediatamente preenchidas tendo em vista a sobre população prisional do estado.

12) Quais serão os parâmetros utilizados para definir quais presos serão encaminhados para os presídios administrados em gestão compartilhada?

Algum perfil de preso não será destinado a essas unidades (reincidência, crime praticado, periculosidade, vínculo com facção criminosa, etc.)?

13) Nos presídios administrados em gestão compartilhada haverá alguma ala destinada para presos pertencentes a facções criminosas?

14) Nos presídios administrados em gestão compartilhada haverá ala(s) para presos autodeclarados homossexuais elou transsexuais?

15) Haverá a necessidade de que as empresas privadas administradoras dos presídios informem sua estrutura social em todos os níveis, de modo a permitir a identificação dos seus beneficiários finais?

16) Quais mecanismos serão adotados para garantir que os estabelecimentos prisionais administrados pela iniciativa privada não operem acima da sua capacidade? Haverá previsão contratual de punição para as empresas caso isso aconteça?

Eventual extrapolação da capacidade das vagas se for permitida em níveis aceitáveis, será prevista em contrato.

Não faz sentido em se falar em punição nesta hipótese, pois como a direção da unidade é do Estado, se ocorrer, é o Estado que terá dado causa. A empresa privada não tem participação neste tipo de decisão, que é exclusiva do Estado.

17) Nas unidades prisionais que estiverem sob gestão compartilhada, como será feita a cooperação da comunidade nas atividades inerentes à execução da pena, conforme determina o artigo 40 da Lei das Execuções Penais? Quais práticas as empresas privadas deverão adotar nesse sentido?

Todas as instituições, órgãos e conselhos envolvendo a comunidade previstos na Lei de Execução Penal continuarão tendo as mesmas prerrogativas previstas em lei. Relembrando que a direção da unidade continua sendo do Estado.

18) Caso as empresas sejam responsáveis pela organização e segurança internas das unidades prisionais, qual será o procedimento adotado no caso da ocorrência de eventos ocorridos no seu interior que fujam do controle dos funcionários da empresa, tais como tumultos, brigas, motins, rebeliões, etc.? Caso seja necessária a intervenção de agentes estatais, haverá algum tipo de responsabilização elou penalidade para a empresa?

Conforme descrito na questão "2", a intervenção é exclusiva do Estado e todas as apurações e eventuais responsabilizações serão levadas a efeito nos mesmos moldes do que ocorre atualmente. A diferença ocorrerá na hipótese de se concluir que a causa de eventuais motins tenha sido motivada pelo prestador de serviço, situação esta em que lhe será atribuída a responsabilidade pelos danos e demais ônus judiciais pelo ocorrido.



19) Qual será o procedimento adotado pelas empresas para garantir que não serão contratados funcionários que tenham relação com facções criminosas?

Já está previsto que os funcionários que serão contratados pela empresa parceira, serão objeto de investigação social e validação pela SAP.

20) Qual procedimento será adotado para evitar que os presos mantenham contato sem permissão com o exterior das unidades prisionais?

Exatamente os mesmos procedimentos que são utilizados atualmente no sistema.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

LUIZ CARLOS CATIRSE
Respondendo pela Secretaria da Administração Penitenciária

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor **ANTÔNIO CARLOS RIZEQUE MALUFE**
DD. Secretário - Chefe Interino da Casa Civil